



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LICITAÇÃO: N.º 274/2014
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2014

O Município de Feira de Santana, por seu Departamento de Licitação e Contratos, torna público, a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar licitação pública, na modalidade de **Chamamento Público**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, 9.854/99, e demais legislações pertinentes objetivando CONVIDAR PESSOAS JURÍDICAS DESENVOLVIDAS NOS FESTEJOS JUNINOS DOS DISTRITOS DE MARIA QUITÉRIA E DE HUMILDES/2014, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA (EXPOFEIRA/2014) E NATAL ENCANTADO/2014 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.

O interessado deverá protocolar e entregar na **Secretaria Municipal da Administração – Salão Nobre de Licitação**, sito na **Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-Ba**, no **horário de início para o certame, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10(dez) de junho de 2014**, a proposta e os documentos a que se refere o item III do Edital.

O edital de Chamamento será disponibilizado no site www.feiradesantana.ba.gov.br partir da primeira publicação do presente.

SUMÁRIO

Cláusula I OBJETO DO CHAMAMENTO.

Cláusula II DO PATROCÍNIO E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cláusula III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Cláusula IV DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Cláusula V DA DIVULGAÇÃO.

Cláusula VIDA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

Cláusula VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

Cláusula VIII DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO.

Cláusula IX ESCLARECIMENTOS.

Cláusula X DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

Cláusula XI TERMO DE PATROCÍNIO.

Cláusula XII DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO.

Cláusula XIII DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR.

Cláusula XIV DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO.

Cláusula XV DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO;

Anexo IV MINUTAS DOS TERMOS DE PATROCÍNIO ;

Anexo V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A

ADMINISTRAÇÃO

Anexo VI CADASTRO DO RESPONSÁVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LICITAÇÃO: N.º. 274/2014
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 002/2014

PREÂMBULO

O Município de Feira de Santana, por seu Departamento de Licitação e Contratos, torna público, a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar **licitação pública nº 274/2014**, na modalidade de **Chamamento Público de nº 002/2014**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, 9.854/99, e demais legislações pertinentes objetivando **CONVIDAR PESSOAS JURÍDICAS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DOS EVENTOS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS FESTEJOS JUNINOS DOS DISTRITOS DE MARIA QUITÉRIA E DE HUMILDES/2014, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA (EXPOFEIRA/2014) E NATAL ENCANTADO/2014 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.**

O interessado deverá protocolar e entregar na **Secretaria Municipal da Administração – Salão Nobre de Licitação, sito na Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-Ba, no horário de início para o certame, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de junho de 2014**, a proposta e os documentos a que se refere o item III do Edital.

O edital de Chamamento será disponibilizado no site www.feiradesantana.ba.gov.br a partir da primeira publicação do presente.

I - OBJETO DO CHAMAMENTO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto **CONVIDAR PESSOAS JURÍDICAS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DOS EVENTOS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS FESTEJOS JUNINOS DOS DISTRITOS DE MARIA QUITÉRIA E DE HUMILDES/2014, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA (EXPOFEIRA/2014) E NATAL ENCANTADO/2014 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.**

1.2. O patrocínio se dará em troca da exclusividade na divulgação e comercialização de produtos da **PATROCINADORA** em todos os locais em que serão realizadas atividades relacionadas aos Eventos.

1.3. O presente Chamamento Público será especificado conforme **Anexo II** do presente edital.

II – DO PATROCÍNIO.

2.1. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL encaminhar todas as informações necessárias sobre os eventos.

2.2. Caberá a Patrocinadora, conforme especificações indicadas no Anexo II deste edital, apresentar o projeto do patrocínio em até 02 (dois) dias após a seleção das propostas.

2.3. A Patrocinadora ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos materiais publicitários, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

2.4. Para os eventos, objeto de patrocínio estabelecidos nesse Edital, será fixada 01 única cota de valor mínimo, sendo:

2.4.1 **O patrocinador de recursos se obriga a garantir o valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame toda e qualquer pessoa jurídica que preencher as condições de credenciamento (Anexo I) e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Habilitação

Chamamento Público nº 002/2014

Processo nº 274/2014

(Razão ou Denominação Social e Endereço do Proponente)

Envelope nº 02 – Proposta

Chamamento Público nº 002/2014

Processo nº 274/2014

(Razão ou Denominação Social e Endereço do Proponente)

3.3. As entidades e as empresas interessadas em participar do evento deverão apresentar carta de manifestação e os anexos I, II e III, às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de junho de 2014**, no endereço citado no **PREÂMBULO** deste Edital.

IV - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Encontram-se impedidos de participar os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico, trabalho infantil ou pratiquem manifestações político-ideológicas.

V – DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação dos atos decorrentes deste Chamamento, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feita por:

- a) Fax e ou E-Mail, com confirmação do recebimento;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado, quando for expressa exigência legal.
- c) Publicação em jornais de circulação local;
- d) Publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: www.feiradesantana.ba.gov.br.

5.2. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope nº 01 mencionado no item 3.2 deste edital, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da proponente, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e outras comprovações.

6.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

- a) Certificado de Registro Empresarial.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;**
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhistas são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contribuinte, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de débito (C.N.D) ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT – (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.4. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

6.5. Outras comprovações necessárias:

- a) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital.
- b) Declaração, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da participante, assegurando que não há fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido.
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público, assegurando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

6.6. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. No envelope nº 02 mencionado no item 3.1 deste edital, deverá ser apresentada proposta devidamente assinada pelo representante legal da proponente nos moldes do Anexo III deste edital.
- 7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “**Habilitação**”, não serão admitidos novos participantes no certame.

8.3. Abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA, pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, esta efetuará as rubricas, aconferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.4 - **O critério de julgamento** será o de **MAIOR VALOR TOTAL OFERTADO** dentre as propostas comerciais classificadas;

8.5. A análise das propostas pela CPL visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

IX – ESCLARECIMENTOS

9.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas proponentes interessadas, a CPL emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retirarem o Edital.

9.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela CPL será divulgado e encaminhado às proponentes que retiraram o Edital.

9.3. É obrigação única e exclusiva das proponentes interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela CPL, nos meios de comunicação informados pelas proponentes. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações acerca do certame.

X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do certame, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações e/ou questionamentos deverão ser endereçados ao Departamento de Licitação e Contratos, e seu encaminhamento se dará por intermédio da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.3 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5. Os memoriais deverão ser endereçados ao Departamento de Licitação e Contratos, situado na Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-Ba, e seu encaminhamento se dará por intermédio da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

10.5.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Interposto o recurso, a CPL – Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

10.9. A proponente vencedora será convidada, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Patrocínio.

XI – TERMO DE PATROCÍNIO

11.1. A patrocinadora deverá comparecer à SECEL para a assinatura do Termo de Patrocínio, conforme Minuta em anexo, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio, semprejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. A falta de assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a SECEL o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3. Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.

11.4. Será descrito no Termo de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

11.5. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até a realização dos eventos.

11.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Edital e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

11.7. O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Não poderá a proponente efetuar transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

11.9. Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do MUNICÍPIO solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os valores a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo Município.

11.10. A PATROCINADORA obrigará-se a:

- a) Pagar pelo patrocínio das Atividades conforme previsto na cláusula segunda do Contrato.
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir decorrerência dos mesmos.
- d) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- e) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- f) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

g) Estar ciente que os serviços executados são totalmente operacionalizados exclusivamente pelas pessoas contratadas pela PATROCINADORA.

11.11. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.11.1. Prestar contas do desenvolvimento das Atividades e outras informações relativas a esta, sempre que solicitado pela **PATROCINADORA**, em até 24 horas da solicitação, salvo nos casos em que a natureza e/ ou complexidade do pedido demande tempo superior para atendimento, hipótese em que a informação será prestada tão logo possível.

11.11.2. Responsabilizar-se pela criação, coordenação geral e produção das Atividades, incluindo, mas não se limitando, à contratação de fornecedores de produtos e serviços.

11.11.3. Garantir à **PATROCINADORA** os benefícios dispostos no Anexo I, bem como outros previstos neste Contrato e seus anexos.

11.11.4. Se o **PATROCINADO** (a) deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações sob este Contrato, e (b) a **PATROCINADORA**, a seu único e exclusivo critério, deixar ou não mais puder exigir tais direitos em relação a um determinado evento que compõe as Atividades, a **PATROCINADORA** poderá (i) exigir o reembolso proporcional do patrocínio pago pelos direitos não gozados; poderá (ii) cumular estes direitos e os exigir em quaisquer outros eventos promovidos pelo **PATROCINADO**, sejam ou não os previstos no presente Contrato; e/ou poderá (iii) **não efetuar o pagamento à PATROCINADA dos valores ora acertados a título de patrocínio e outros previstos neste contrato.**

11.11.5. Pagar os tributos e encargos ou despesas que venham incidir sobre as Atividades ou onerar o presente Contrato, inclusive aquelas decorrentes de publicidade e da utilização de eventuais direitos autorais que possam ser reclamados por entidades, empresas, pessoas, organizações de classe ou qualquer instituição legitimada a tal fim.

11.11.6. Responsabilizar-se pela indenização por danos, diretos ou indiretos, que, comprovadamente e em virtude da execução do presente Contrato, por culpa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolo, vier a causar à **PATROCINADORA** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados.

11.11.7. Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a (i) funcionário público, (ii) administrador, funcionário ou fornecedor da **PATROCINADORA**, ou (iii) qualquer terceiro, que possa constituir uma violação às Leis 8.429/1992 e 12.846/2013 e demais legislação aplicável (o que inclui, entre outros, a lei norte-americana contra práticas de corrupção no exterior, conhecida como ForeignCorruptPracticesAct, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

11.11.8. Cumprir todas as demais disposições do Contrato.

XII – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização dos eventos.

XIII – DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELA PATROCINADORA

13.1 Pelo Patrocínio na forma prevista no Anexo II deste Edital, a proponente vencedora receberá como contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exclusividade na divulgação e comercialização de seus produtos em todos os locais em que serão realizadas atividades relacionadas aos Eventos.

13.2 A **PATROCINADORA** deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela SECEL os tamanhos dos logos.

13.3 A PATROCINADORA terá o direito de explorar a publicidade dos eventos, nas seguintes condições:

a) Em todas as peças publicitárias confeccionadas para os eventos, estará presente a logomarca do patrocinador, em dimensões pré-determinadas pela SECEL.

13.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

13.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

XIV – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

14.1. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada;

14.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total do Termo de Patrocínio firmado entre as partes o Município aplicará multa à PATROCINADORA no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor ofertado, não excluindo a possibilidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14.3. Na ocorrência do descumprimento previsto no item anterior, poderá ainda a PATROCINADORA ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14.4. Fica facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no caso de aplicação de qualquer uma das penalidades previstas nos itens anteriores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Termo de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Feira de Santana, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste regulamento e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Patrocínio visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

15.4. A detecção, pelo Município, a qualquer tempo, de vícios de qualidade na execução dos serviços, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

15.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

15.6. O Município de Feira de Santana desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

15.7. Quaisquer exigências e despesas inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem qualquer ônus para o Município de Feira de Santana.

15.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

15.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Termo de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

15.11. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito a correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

15.12. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas, após a ouvida a Procuradoria Geral do Município - PGM.

15.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

Feira de Santana, 28 de maio de 2014.

Adriana Estela Barbosa Assis
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em Papel Timbrado da Licitante, no caso de pessoa jurídica)
(Local e Data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Sampaio, nº 344, Centro-Feira de Santana-Ba.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2014

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s), (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º....., expedida em .../.../..., pelo, CPF N.º, **para representar a (nome, endereço, CNPJ)***, inscrita na presente licitação em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestaresclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

(Representante da Licitante)

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Licitação e Contratos
Chamamento Público n.º 002/2014– Processo n.º 274/2014
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

O presente Chamamento tem por objeto **CONVIDAR PESSOAS JURÍDICAS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DOS EVENTOS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS FESTEJOS JUNINOS DOS DISTRITOS DE MARIA QUITÉRIA E DE HUMILDES/2014, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA (EXPOFEIRA/2014) E NATAL ENCANTADO/2014 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.**

O patrocínio se dará em troca da exclusividade de comercialização de produtos e exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nos FESTEJOS JUNINOS DOS DISTRITOS DE MARIA QUITÉRIA E DE HUMILDES/2014, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA (EXPOFEIRA/2014) E NATAL ENCANTADO/2014 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.

Caberá ao Patrocinador a entrega do projeto do patrocínio referente aos eventos, indicados no Anexo II deste edital, em até 02 (dois) dias após a seleção das propostas.

O Patrocinador ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos materiais publicitários, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

O presente Termo de Referência visa estabelecer critérios e exigências da contratação, vejamos:

DAS CONTRAPARTIDAS E CONDIÇÕES DA PATROCINADA

1. Inserção da marca da patrocinadora em todas as peças publicitárias e promocionais, e associação da marca da patrocinadora à marca de cada evento em redes sociais e demais ferramentas que serão utilizadas para a promoção de cada um deles, conforme se segue:
 - a) Veiculação de no mínimo de 30 chamadas de TV no formato de 30 para cada evento'';
 - b) Inserção mínima de 100 veiculações em rádio no formato de 30 para cada evento'';
 - c) Veiculação de 20 outdoor para cada evento;
 - d) Impressão em peças de mídia institucional com a programação de cada evento;
 - e) Envio de 10.000 malas-direta por email;
 - f) Impressão de 1000 camisetas promocionais;
 - g) Inserção da marca de banner associado a cada evento em redes sociais;
 - h) Aplicação da marca da patrocinadora no circuito principal ou no sítio e todos os locais de realização da programação de cada evento;
 - i) Assegurar exclusividade de consumo do produto ou linhas de produtos da patrocinadora nos locais de realização dos eventos, com a criação de comissão de fiscalização por parte da Patrocinada para evitar o consumo, exposição de produtos ou utilização dos espaços de cada evento para divulgação de marcas concorrentes;
 - j) Exposição da marca da patrocinadora em destaque na comunicação visual do evento;
 - k) Disponibilização de espaços para que a patrocinadora promova ações de merchandising, marketing e outras ferramentas de valorização dos seus produtos, bem como demais ações comerciais que sejam pertinentes a cada evento;
 - l) No caso do Natal Encantado, o patrocinador não poderá fazer propaganda, ações de publicidade e comerciais de produtos que tenham relação com álcool ou produtos ofensivos à saúde;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PATROCINADORA

- a) Efetuar o pagamento antecipadamente, até 05 dias antes do primeiro evento da série;
- b) Atuar em conjunto com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no planejamento das ações de marketing, promoção e vendas de seus produtos, submetendo o seu plano de trabalho à apreciação e aprovação da Prefeitura;
- c) Aceitar as orientações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer quanto a ocupação dos espaços reservados a ações de marketing, merchandising e aplicação de peças publicitárias;
- d) Disponibilizar pessoal técnico para atuar junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para planejamento das ações de fiscalização de marcas concorrentes nos circuitos ou sítios dos festejos e eventos;
- e) Credenciar junto à SECEL representantes que atuarão conjuntamente na realização dos eventos e festejos;
- f) Responsabilizar-se pela confecção, instalação, montagem e desmontagem de peças promocionais ou publicitárias nos circuitos ou sítios dos eventos, cujas peças não estejam previstas nas contrapartidas da patrocinada;
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade e segurança dos equipamentos eventualmente instalados nos circuitos e sítios dos eventos;
- h) Aprovar junto a órgãos de fiscalização os projetos de instalação de stands, toldos, ou outros equipamentos a serem utilizados na promoção e divulgação dos seus produtos;
- i) Zelar pelo conteúdo ético das suas ações promocionais;
- j) Disponibilizar, por meio eletrônico, o manual de identidade e aplicação da marca e/ou produtos da empresa patrocinadora;
- k) Submeter os projetos de comunicação visual para cada Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para aprovação prévia.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Licitação e Contratos
Chamamento Público n.º002/2014 – Processo n.º 274/2014
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Nome da Proponente:

Endereço: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

CNPJ: Inscrição Estadual (SE HOUVER):

Conforme estipulado no **Chamamento Público n.º 002/2014**, propomos:

Para possibilitar, com exclusividade, à comercialização de produtos e exploração publicitária nos FESTEJOS JUNINOS DOS DISTRITOS DE MARIA QUITÉRIA E DE HUMILDES/2014, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA (EXPOFEIRA/2014) E NATAL ENCANTADO/2014 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.

,a (o) proponente.....(*razão social ou nome completo*) C.N.P.J n.º
apresenta sua proposta para participação do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2014 para Patrocínio.

A (o) proponente compromete-se, em troca da exclusividade na comercialização de produtos e exploração de publicidade nas condições especificadas neste Edital, conforme Cláusula XIII do Edital, a efetuar o repasse do valor do patrocínio até 05(cinco) dias antes do primeiro evento da série, utilizando-se da seguinte informação bancária:

Banco: Banco do Brasil 001

Ag.:0041-8

Conta-Corrente:600.189-0

Titular: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

A empresa declara que cumprirá integralmente ao exigido neste edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

.....
Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome Completo: RG: CPF:

.....

Data:/...../2014

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO N.º
PROCESSO N.º 274/2014
Chamamento Público n.º 002/2014

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, n.º 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. **José Ronaldo de Carvalho**, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **PATROCINADO**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, situada à, neste ato representada por seus representantes legais, inscritos no CPS sob os n.ºs, doravante denominada **PATROCINADORA**, adjudicatária do **Chamamento Público n.º 002/2014** nos autos do **Processo Administrativo n.º 445/DLC/2014**, e será regido pelas leis: Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, com aredação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8.883/94, tanto e cláusulas e condições do Edital do **Chamamento Público n.º 002/2014**, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 445/DLC/2014, bem como as seguintes:

DECLARAÇÕES E GARANTIAS

CONSIDERANDO que a **PATROCINADORA** é pessoa jurídica do ramode, e que a execução dos serviços de promoção, divulgação e realização dos FESTEJOS JUNINOS DOS DISTRITOS DE MARIA QUITÉRIA E DE HUMILDES/2014, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA (EXPOFEIRA/2014) E NATAL ENCANTADO/2014 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA, é de inteira responsabilidade do **PATROCINADO**.

CONSIDERANDO que o **PATROCINADO** já firmou com os poderes públicos competentes todos os atos necessários para garantir os direitos à **PATROCINADORA**, descritos no Anexo I, nos FESTEJOS JUNINOS DOS DISTRITOS DE MARIA QUITÉRIA E DE HUMILDES/2014, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA (EXPOFEIRA/2014) E NATAL ENCANTADO/2014 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.

CONSIDERANDO que o **PATROCINADO** solicitou recursos financeiros à **PATROCINADORA** para aplicação em determinadas atividades, bem como que a **PATROCINADORA** aceitou disponibilizar tais recursos, o **PATROCINADO** declara e garante, para todos os efeitos legais e contratuais, que:

- (a) possui todas as qualificações técnicas, jurídicas e financeiras necessárias à realização das atividades orapatrocinadas, sendo detentora de experiência e *knowhows* suficientes à perfeita execução de tais atividades;
- (b) obteve, e mantém regular, todas as formas de certificados, licenças, alvarás e autorizações do(s) órgão(s) governamental(is) competente(s), independentemente da esfera de governo, eventualmente necessárias à execução das atividades patrocinadas, incluindo ECAD ou outra entidade similar;
- (c) a execução das atividades patrocinadas não viola a lei, a moral, os direitos à honra, à imagem, à intimidade pessoal ou familiar, bem como não implica em violação de quaisquer contratos, acordos ou outros negócios jurídicos dos quais o **PATROCINADO** seja parte;

(d) é titular dos direitos de exploração, uso ou divulgação dos espaços publicitários para a realização dos FESTEJOS JUNINOS DOS DISTRITOS DE MARIA QUITÉRIA E DE HUMILDES/2014, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA (EXPOFEIRA/2014) E NATAL ENCANTADO/2014 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA e das propriedades intelectuais envolvidas na execução das atividades patrocinadas ou, caso não seja titular, obteve dos respectivos titulares o direito para tal utilização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o patrocínio, pela **PATROCINADORA**, dos eventos e/ou atividades a serem desenvolvidas pelo **PATROCINADO** durante os FESTEJOS JUNINOS DOS DISTRITOS DE MARIA QUITÉRIA E DE HUMILDES/2014, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA (EXPOFEIRA/2014) E NATAL ENCANTADO/2014 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.

1.2. Compõem o presente Contrato os seguintes anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento:

- Anexo I – Benefícios da **PATROCINADORA**;
- Anexo II – Pagamentos e Fornecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO E DO PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

2.1. Pelo patrocínio das Atividades, a **PATROCINADORA** pagará ao **PATROCINADO** o valor de **R\$..... (..... mil reais)**, sendo desde já certo e acordado que o direito ao recebimento do valor, estará vinculado ao cumprimento das obrigações do **PATROCINADO** que, à ocasião, já devam ter sido cumpridas.

2.2. Todos os pagamentos serão efetivados mediante transferência bancária para a conta de titularidade do **PATROCINADO** indicada no Anexo II, mediante o recebimento, pela **PATROCINADORA**, do respectivo recibo, ou outro documento que o **PATROCINADO** esteja obrigado por lei a emitir para tais efeitos, com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data do vencimento, o qual deverá ser encaminhado ao endereço da **PATROCINADORA** indicado na qualificação preambular deste Contrato.

2.2.1. Nos patrocínios de Atividades para as quais haja incentivo fiscal, o documento a ser enviado à **PATROCINADORA** será o Recibo de Mecenato ou outro documento que, nos termos da legislação de incentivo, deva ser emitida pelo **PATROCINADO** e seus patrocinadores.

2.2.2. Em caso de não recepção dos recibos com a antecedência prevista no item 2.2, o vencimento restará automaticamente prorrogado pelo mesmo período do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

3.1. Prestar contas do desenvolvimento das Atividades e outras informações relativas a esta, sempre que solicitado pela **PATROCINADORA**, em até 24 horas da solicitação, salvo nos casos em que a natureza e/ ou complexidade do pedido demande tempo superior para atendimento, hipótese em que a informação será prestada tão logo possível.

3.2. Responsabilizar-se pela criação, coordenação geral e produção das Atividades, incluindo, mas não se limitando, à contratação de fornecedores de produtos e serviços.

3.3. Garantir à **PATROCINADORA** os benefícios dispostos no Anexo I, bem como outros previstos neste Contrato e seus anexos.

3.4. Se o **PATROCINADO** (a) deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações sob este Contrato, e (b) a **PATROCINADORA**, a seu único e exclusivo critério, deixar ou não mais puder exigir tais direitos em relação a um determinado evento que compõe as Atividades, a **PATROCINADORA** poderá (i) exigir o reembolso proporcional do patrocínio pago pelos direitos não gozados; poderá (ii) cumular estes direitos e os exigir em quaisquer outros eventos promovidos pelo **PATROCINADO**, sejam ou não os previstos no

presente Contrato; e/ou poderá (iii) não efetuar o pagamento à PATROCINADA dos valores ora acertados a título de patrocínio e outros previstos neste contrato.

3.5. Pagar os tributos e encargos ou despesas que venham incidir sobre as Atividades ou onerar o presente Contrato, inclusive aquelas decorrentes de publicidade e da utilização de eventuais direitos autorais que possam ser reclamados por entidades, empresas, pessoas, organizações de classe ou qualquer instituição legitimada a tal fim.

3.6. Responsabilizar-se pela indenização por danos, diretos ou indiretos, que, comprovadamente e em virtude da execução do presente Contrato, por culpa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolo, vier a causar à PATROCINADORA ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados.

3.7. Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a (i) funcionário público, (ii) administrador, funcionário ou fornecedor da PATROCINADORA, ou (iii) qualquer terceiro, que possa constituir uma violação às Leis 8.429/1992 e 12.846/2013 e demais legislação aplicável (o que inclui, entre outros, a lei norte-americana contra práticas de corrupção no exterior, conhecida como ForeignCorruptPracticesAct, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

3.8. Cumprir todas as demais disposições do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Pagar pelo patrocínio das Atividades conforme previsto na cláusula segunda deste Contrato.
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- d) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- e) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- f) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- g) Estar ciente que os serviços executados são totalmente operacionalizados exclusivamente pelas pessoas contratadas pela PATROCINADORA;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a completa execução das Atividades e obrigações aqui previstas, restando, após isso, automaticamente resolvido, independente de notificação extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO e TRANSFERÊNCIA

6.1. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente instrumento, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra Parte,

ressalvado o direito da **PATROCINADORA** a ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente Contrato a empresas pertencentes a seu grupo econômico. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

7.1. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção por qualquer das Partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das Partes, que não impedirão que a outra Parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO

8.1. Todos os termos, multas e condições deste Contrato estarão vinculando as Partes a este Contrato, bem como seus sucessores. As Partes farão com que qualquer sucessor futuro de suas operações, atuais ou futuras, cumpra incondicionalmente os termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas previstas nos itens acima não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PATROCINADORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. A **PATROCINADORA** poderá aplicar ao **PATROCINADO** a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do patrocínio, para cada inadimplemento contratual. A multa aqui mencionada se limitará a 20% do valor do patrocínio, sem prejuízo da possibilidade de apuração das perdas e danos que a **PATROCINADORA** venha a sofrer, em virtude do inadimplemento.

9.4. A **PATROCINADORA** notificará o **PATROCINADO** a respeito das multas que lhe forem aplicadas, a fim de que esta possa contestá-las, sempre por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação referida, apresentando provas necessárias e suficientes para embasar suas alegações.

9.5. Recebidas as alegações escritas do **PATROCINADO**, a **PATROCINADORA** deverá manifestar-se a seu respeito no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5.1. Se a **PATROCINADORA** não se manifestar dentro do prazo mencionado no item 9.5. ou, dentro deste prazo, manifestar sua aceitação quanto às alegações do **PATROCINADO**, concluindo pela não aplicação da penalidade, devolverá o valor correspondente à multa, caso esta já tenha sido paga ou retida.

9.6. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado à **PATROCINADORA** o direito de optar pela dedução do valor correspondente de qualquer pagamento a ser efetuado ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das eventuais perdas e danos sofridos pela Parte inocente e da multa contratual prevista neste Contrato, e sem que sejam devidos quaisquer valores ou pagamentos a título de indenização à parte infratora, caso:

- a) qualquer das Partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das Partes venha a falir, solicitar recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) qualquer das Partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela da outra, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- d) caso as Atividades do Evento não sejam realizadas total ou parcialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

11.1. O **PATROCINADO** é o único e exclusivo responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da **PATROCINADORA**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **PATROCINADORA** e os empregados e/ou subcontratados do **PATROCINADO**, seja a que título for.

11.2. Fica expressamente pactuado que se a **PATROCINADORA** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **PATROCINADA** ou a seus subcontratados, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, criminal ou de qualquer outra espécie, a **PATROCINADORA** poderá reter os pagamentos devidos à **PATROCINADA** por força deste contrato ou de qualquer outro contrato firmado com o **PATROCINADO**, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando a **PATROCINADORA** da autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. Os dados, as informações e os documentos das partes, especialmente os relativos aos aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos, administrativos, tais como, mas não se limitando, a produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e quaisquer outros repassados de uma Parte à outra, seja por que meio for, por força deste Contrato, constituem informação privilegiada e, como tal, têm caráter de estrita confidencialidade, podendo ser utilizados pelas partes exclusivamente na execução do Contrato.

12.2. É expressamente vedado às partes utilizar-se de informações privilegiadas e/ou confidenciais de qualquer natureza, para fins diversos daqueles diretamente ligados à execução deste contrato, bem como repassá-los a terceiros.

12.3. As obrigações abrangem todas as pessoas de qualquer modo vinculadas às partes, sejam dirigentes, administradores, prepostos, empregados, contratados ou quaisquer outras, as quais, em decorrência deste contrato, tenham acesso aos dados, informações e documentos citados nesta Cláusula, cumprindo ao **PATROCINADO** firmar com terceiros ou subcontratados que tenham acesso a informações confidenciais por força da execução do Contrato, termo de confidencialidade com abrangência igual ou superior à definida na presente Cláusula.

12.4. A infração da Cláusula Décima Segunda sujeita a parte infratora à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato. A Parte prejudicada poderá optar pela apuração de perdas e danos, ao invés da multa compensatória prevista neste item 12.4.

12.5. O **PATROCINADO**, sempre que solicitado pela **PATROCINADORA**, deverá apresentar termo de confidencialidade assinado por seus empregados, a fim de garantir o cumprimento do disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

10.1. A parte que estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado por caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

14.1. O **PATROCINADO** garante à **PATROCINADORA** a exclusividade na veiculação publicitária de marcas da **PATROCINADORA** conforme descritas no Anexo I. A exclusividade consistirá (i) no direito da **PATROCINADORA** a que suas marcas sejam divulgadas durante as Atividades e (ii) que não seja veiculada publicidade de produtos, empresas ou marcas concorrentes.

14.2. O **PATROCINADO** garante à **PATROCINADORA** que, durante as Atividades, serão servidos ou vendidos apenas os produtos de marca da **PATROCINADORA**, sendo assegurado à **PATROCINADORA**, portanto, que não serão vendidos ou servidos produtos de marcas concorrentes, no sítio oficial da festa.

14.3. O **PATROCINADO** obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da **PATROCINADORA**, objetivando apoio ou patrocínio para as Atividades de modo a violar o disposto nesta Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. O **PATROCINADO**, direta ou indiretamente, não fará ou autorizará nenhum uso, direto ou indireto, das marcas e logotipos de titularidade da **PATROCINADORA**, salvo exclusivamente para os fins previstos neste Contrato, e durante sua vigência.

15.2. O **PATROCINADO** reconhecerá sempre a validade das marcas e logotipos de titularidade da **PATROCINADORA**, jamais os contestando.

15.2.1. O presente Contrato não outorga ao **PATROCINADO** direito algum sobre as marcas e logotipos de titularidade da **PATROCINADORA**, quer quanto à reputação comercial inerente às mesmas, quer quanto ao formato, desenhos usados com elas ou em conexão, ficando acordado e entendido que se concede, unicamente, uma permissão temporária não vinculada a qualquer direito de propriedade industrial para o uso das mesmas, o qual deverá ser feito de tal maneira que a **PATROCINADORA** seja reconhecida sempre como única proprietária e possuidora das marcas de sua titularidade.

15.2.2. O **PATROCINADO** não adotará e nem usará, qualquer nome, firma, nome comercial, razão social, ou outra designação comercial que inclua as marcas e logotipos de titularidade da **PATROCINADORA**, conjunta ou separadamente, ou qualquer outro nome que possa confundir-se com a mesma, gráfica ou foneticamente, sem o consentimento prévio e por escrito da **PATROCINADORA**.

15.3. O **PATROCINADO** também fica obrigada a jamais fabricar ou comercializar, ou ter outro tipo de interesse, direta ou indiretamente, em produtos que levem a logomarca ou outro símbolo que seja uma imitação ou infração às marcas e logotipos da **PATROCINADORA**, ficando, outrossim, sem prejuízo do aqui estipulado, expressamente entendido e estabelecido que o uso das marcas e logotipos da **PATROCINADORA**, em qualquer forma ou mesmo semelhante, em produto que não seja o da **PATROCINADORA**, caracterizará infração às cláusulas do presente Contrato, mesmo que aplicadas não só às operações em que o **PATROCINADO** intervenha diretamente, mas também às operações em que o **PATROCINADO** possa estar indiretamente interessado, em decorrência de título de propriedade, do exercício de controle ou de direção.

15.4. O **PATROCINADO** não poderá, em hipótese alguma, pedir registro, em seu nome, de marcas

idênticas ou semelhantes àquelas marcas e logotipos da **PATROCINADORA**, seja isoladamente ou em combinação com outras palavras, marcas ou símbolos.

15.5. A infração ao disposto nesta Cláusula Décima Quinta sujeitará o **PATROCINADO** ao pagamento de multa equivalente ao valor total do Contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, se por esta optar a **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo.

16.2. O presente Contrato expressa plenamente o entendimento entre as Partes e todos os entendimentos anteriores, verbais ou escritos, ficam cancelados.

16.3. O **PATROCINADO** não deverá fazer ou permitir que seus prepostos façam declarações ou divulgações ao público, a autoridades governamentais, a órgãos de imprensa ou a quem quer que seja, relativamente a qualidade dos produtos fabricados e/ou comercializados pela **PATROCINADORA** e às suas marcas, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da **PATROCINADORA**.

16.4. O **PATROCINADO** deve notificar imediatamente a **PATROCINADORA** sobre qualquer fato ou ocorrência tidos no Evento que possam de alguma forma prejudicar suas marcas e reputação no mercado, bem como sobre qualquer uso ilegal ou impróprio das marcas e logomarcas da **PATROCINADORA** a que eventualmente tenha conhecimento.

16.5. Todos os certificados, licenças, alvarás e autorizações necessárias à realização das atividades e/ou operações objeto desse contrato serão de exclusiva responsabilidade do **PATROCINADO**, cabendo à mesma a sua obtenção, bem como a responsabilidade pela atualização e ônus que eventual ausência de autorizações possa implicar.

16.6 Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste Contrato somente vincularão as Partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados pelas Partes.

16.7. Os signatários declaram estar legalmente habilitados a assinar o presente instrumento em nome das Partes, assumindo todas as responsabilidades dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. Para dirimir qualquer dúvida, divergência ou controvérsia oriunda da aplicação ou interpretação do presente contrato, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Feira de Santana/BA, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

Assim, as partes, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Feira de Santana, de 2014.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
PATROCINADO

PATROCINADORA

Testemunhas:

Nome:
RG.

Nome:
RG.

ANEXO I – BENEFÍCIOS DA PATROCINADORA

Benefícios a serem gozados pela PATROCINADORA por força do patrocínio:

- Exclusividade na divulgação e comercialização de produtos da **PATROCINADORA** em todos os locais em que serão realizadas atividades relacionadas aos Eventos, conforme disposto no Contrato;
- Equipe de fiscalização constituída pela **PATROCINADORA**, com poder de polícia para averiguação e apreensões, composta de, no mínimo, (.....) fiscais, para garantir exclusividade dos produtos em todos os pontos de vendas no circuito;
- Exclusividade total de produtos (.....) no merchandising em todos os locais da cidade onde estarão sendo realizados eventos indicados;
- Inserção da logomarca escolhida pela **PATROCINADORA** nas mídias utilizadas para a divulgação dos Eventos, como patrocinadora oficial, a ser veiculada em toda forma de divulgação e comunicação do evento;
- Exibição da marca da **PATROCINADORA** em todos os meios e peças publicitárias oficiais dos eventos;
- Permissão para ações de *merchandising* com qualquer das marcas de propriedade da **PATROCINADORA** nas áreas de todos os bares, restaurantes, lanchonetes, barracas, ambulantes, e praças de alimentação participantes dos eventos.

Produtos com exclusividade nos Eventos/2014:

Toda a linha decomercializados pela **PATROCINADORA**.

Produtos (marcas) da PATROCINADORA a serem veiculados como publicidade:

Marca do produto, bem como eventualmente qualquer das marcas comercializadas pela **PATROCINADORA**, as quais serão ajustadas de comum acordo com o **PATROCINADO**.

Produtos da PATROCINADORA a serem servidos ou vendidos com exclusividade:

Toda a linha de produtoscomercializados pela **PATROCINADORA**.

ANEXO II – PAGAMENTOS E FORNECIMENTOS

Conta Bancária do PATROCINADO:

Banco: Banco do Brasil 001
Ag.:0041-8
Conta-Corrente:600.189-0
Titular: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Forma de pagamento:

O investimento total feito ao **PATROCINADO** é de R\$ (..... mil reais), fixo e irrevogável, a serem pagos através de depósito ou transferência bancária na conta-corrente indicada pelo **PATROCINADO** no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da entrega do documento informado no item 2.2 do Contrato.

Endereço e Departamento da PATROCINADORA para entrega do Recibo:

Endereço: Conforme Preâmbulo deste Contrato
Departamento: – Aos cuidados do Sr.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO**

A _____ Firma _____ / _____ Empresa
_____, sediada na
rua _____,

no _____, ____ (cidade) __, _ (estado), inscrita
no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA,
sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO DE PATROCÍNIO
MUNICÍPIO:**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Nome

Cargo

RG nº

Endereço Residencial (*)

Endereço Comercial (*)

Telefone

E-mail

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome

Cargo

Endereço Comercial

Órgão/Setor

Telefone e Fax

E-mail

Feira de Santana, dede 2014.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura).